

ATA N.º 4/2025

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de fevereiro de 2025.-----

-----Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 24, datado de 04/02/2025, na importância de 3.174.649,15€ (três milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove euros e quinze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto das atas n.º 2/2025 e n.º 3/2025, das quais foram dispensadas a sua leitura, a ata n.º 2 foi aprovada por maioria, por se ter absterido o Sr. Vereador, Dr. Sérgio Negrão, por não ter estado presente na referida reunião, e a ata n.º 3, aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INSEGURANÇA NA FREGUESIA**

DA TOCHA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, deu nota ao Executivo, na sequência do ambiente de insegurança que se tem registado na Vila da Tocha, após o aparecimento de vários elementos de etnia cigana provenientes de outros acampamentos, que se tem registado nos últimos tempos um abrandamento da ação da GNR relativamente às intervenções iniciais. Por esse motivo, mantém-se o mau estar, o descontentamento e a insatisfação da população, tendo-se registado alguns problemas em diversos locais, nomeadamente, no mercado e na cooperativa da Tocha. A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou estar a acompanhar a situação, em articulação com a GNR e a Junta de Freguesia da Tocha. Informou ainda ter enviado uma comunicação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho dando nota da preocupação e solicitando a colaboração daquela autarquia, dado que os indivíduos da etnia cigana se encontram instalados naquele concelho.-----

-----**RESÍDUOS DE CELULOSE DESPEJADOS A CÉU ABERTO NAS**

PEDREIRAS DA AROCAL / PENA: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão, na sequência da interpelação apresentada na reunião de câmara do passado dia 15 de janeiro, solicitou ao Executivo o ponto de situação relativamente ao presente assunto, bem como das diligências efetuadas pela Câmara Municipal. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado informou ter-se deslocado ao local e constatado que os resíduos existentes não são originários da pedreira, mas também não são “cinzas celulósicas”, uma vez que as mesmas têm ainda algum valor monetário e as empresas ligadas à celulose têm regras bastante apertadas em termos ambientais e com coimas significativas em caso de incumprimento. A Senhora Presidente da Câmara informou que foi solicitado à CCDRC, enquanto entidade licenciadora e fiscalizadora,

informação e esclarecimentos sobre a situação em concreto e que se aguarda uma resposta por parte daquela entidade. -----

1 - ENCERRAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CONSULADO HONORÁRIO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE EM CANTANHEDE / DA EMBAIXADA DA REPÚBLICA

DEMOCRÁTICA DE SÃO TOME E PRÍNCIPE, ofício n.º 352/2024, datado de 16 de setembro de 2024 do seguinte teor: *“Recordo-lhe o ato de abertura do Consulado Honorário de São Tomé e Príncipe no Distrito de Coimbra, com sede no Concelho de Cantanhede, cuja inauguração ocorreu em 2 de Dezembro de 2019, reassumindo o cargo o Senhor José Joaquim Diogo. Como é facilmente perceptível, a instalação desse posto na sede do Concelho de Cantanhede resultou dos laços históricos e da amizade que ligam os nossos territórios e as nossas gentes, tendo o contributo da Câmara Municipal de Cantanhede, a esse propósito, sido imprescindível. Nos últimos tempos, no entanto, fruto de uma menor disponibilidade do Senhor Cônsul Honorário José Joaquim Diogo, por motivos os pessoais, o posto perdeu a sua atividade, justificando-se assim o seu encerramento até que as competentes autoridades são-tomenses venham a decidir sobre a situação futura do posto consular no Distrito de Coimbra. Diante do que atrás expus, venho dar nota a V. Exa da necessidade de agilizarmos conjuntamente os expedientes com vista ao fecho do Consulado Honorário sito na Rua das Bombeiros Voluntários de Cantanhede, N.º 430 - A 3060-163 Cantanhede.”* A câmara tomou conhecimento.-----

2 - NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS / MANDATO 2024/2026 / AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a ata de Tomada de Posse dos novos órgãos sociais da AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, referente ao mandato 2024/2026, constituídos pelos seguinte elementos:

Direção: Presidente: Município de Montemor-o-Velho – Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão; Vogal: Município de Cantanhede – Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; Vogal: Associação de Agricultores e Melhoramentos de Gavinhos - Maurício Teixeira Marques; Conselho Fiscal: Presidente: Município de Penacova – Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra; Vogal: Escola Profissional da Mealhada, Lda - Carlos Manuel Santos Sousa; Vogal: Cooperativa Agrícola do Bebedouro - Manuel Eduardo Magalhães Portelinha; Mesa da Assembleia Geral: Presidente: Município de Mealhada – Dr. António Jorge Fernandes Franco, Primeiro Secretário Associação Fernão Mendes Pinto - Carlos Manuel da Silva Rodrigues, Segundo Secretário: Adegas Cooperativas de Cantanhede - Carlos Alberto Carvalho Reis. A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 4/2024: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final, datado de 31/01/2025, o qual se encontra em pasta anexa ao presente livro de atas, enviado pela Instrutora do Processo Disciplinar n.º 4/2024, Dr.ª Rita Ferreira da Silva, instaurado à trabalhadora da Autarquia, Dulce Fernanda da Silva Marques. No referido Relatório Final, refere que *“Por tudo o que vimos de expor, a trabalhadora-arguida Dulce Fernanda da Silva Marques, agiu de forma livre, deliberada e consciente, bem sabendo que a sua conduta viola, culposamente, os deveres de prossecução do interesse público, de zelo, lealdade e de correção, previstos no artigo 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e) h) e i), 3, 7, 9 e 10, da LGTFP.”* Em 04/02/2025 e decorrente do referido relatório, a Sr.ª Presidente da Câmara, profere o seguinte despacho: *“Apreciado o relatório final do Processo Disciplinar n.º 4/2024 e concordando com a proposta nela constante submeto, ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 197 da LGTFP, ao Executivo camarário a decisão de aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita à trabalhadora Dulce*

Fernanda da Silva Marques.” Analisado o Relatório Final do Processo Disciplinar em causa, a Câmara concordando com a proposta e os fundamentos nele constantes, por unanimidade, deliberou: 1) Aplicar à trabalhadora Dulce Fernanda da Silva Marques, a sanção disciplinar de repreensão escrita, nos termos do disposto nos art.ºs 180.º, n.º 1, al. a), 184.º, e 190.º n.º 3 da LGTFP; 2) Mandar remeter o processo à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos para os procedimentos adequados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL / 2.ª FEIRA QUINZENAL DO MÊS DE ABRIL / DO GRUPO DE FEIRANTES:

Abaixo-assinado, assinado por 38 feirantes a solicitar que a Feira da Páscoa seja alterada do dia 17 de abril para o dia 18 de abril. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, em 20/01/2025 do seguinte teor: *“38 feirantes a solicitar que a Feira da Páscoa seja dia 18 e não a 17 de abril conforme proposto e aprovado na reunião de 02/01/2025.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a alteração da Feira da Páscoa, para o dia 18 de abril de 2025, a feira prevista para o dia 17 de abril, retificando assim a sua deliberação de 02/01/2025, tomada sobre esta matéria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA / FEIRANTE / DE HUMBERTO GACHO BARBOSA,

e-mail datado de 10/01/2025, do seguinte teor: *“Venho por este meio informar que estou a desistir do lugar da feira de Cantanhede derivado a estar a trabalhar fora do país e desde que a feira foi remodelada nunca fiz uma feira, e paguei sempre todos os trimestres sem usufruir do mesmo. Peço a vossa compreensão e ajuda para poder requerer perdão de pagamento do 4 trimestre.”* Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 20/01/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, do seguinte teor: “O feirante Humberto Gacho Barbosa comunicou a desistência do lugar de terrado de que era titular (E07) na Feira Quinzenal de Cantanhede, dado que emigrou. Consultado o SMF foi informado de que o feirante em questão só fez as feiras de fevereiro e maio, encontrando-se liquidado os 1.º, 2.º e 3.º Trimestres de 2024. Encontra-se em dívida os valores relativos ao 4.º Trimestre de 2024 e 1.º Trimestre de 2025, totalizando a dívida o valor de 310,80€ (fat. 24.015/639 e 24.015/821), tendo sido processados dado que os serviços desconheciam que o feirante já não fazia feiras. Assim, tendo em atenção a justificação apresentada (desistência com ausência do país) e confirmação dos SMF de não realização de feiras nestes dois trimestres, coloco à consideração superior a regularização da dívida, devendo, quanto a esta matéria, ser o processo apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme determina o n.º 3 do art.º 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, deliberou mandar proceder à regularização da dívida no valor de 310,80€ (trezentos e dez euros e oitenta cêntimos), em nome de Humberto Gacho Barbosa, referente à não realização das Feiras Quinzenais de Cantanhede, 4.º Trimestre de 2024 e 1.º Trimestre de 2025, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / 16.ª ROTA DE BESOUROS - BTT e 1.ª TAÇA REGIONAL XCM / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ROTA DOS BESOUROS - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL: A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Rota dos Besouros - Associação Desportiva e Cultural requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva, «16.ª Rota dos Besouros- BTT» E «1.ª Taça Regional XCM», evento a ter lugar no dia 09 de fevereiro do corrente ano, em várias freguesias do Município de Cantanhede: Freguesia de Sepins e Bolho; Freguesia de Ourentã; Freguesia de Murtede e União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de Cantanhede; Considerando que as provas fazem parte do calendário oficial da Federação Portuguesa de Ciclismo, conforme pareceres constantes do processo, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de*

20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos), à Rota dos Besouros - Associação Desportiva e Cultural, pelo licenciamento da prova desportiva “16.ª Rota dos Besouros-BTT” e “1.ª Taça Regional XCM”, a levar a efeito no dia 9 de fevereiro do corrente ano, em várias freguesias do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / 10.ª TAÇA DO MUNDO E 13.º OPEN INTERNACIONAL DE GINÁSTICA AERÓBICA – CANTANHEDE 2025 / ACADEMIA

CANTANHEDEGYM: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/01/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do requerimento com registo n.º 4477, entrado no serviço a 27/01/2025, vem a Academia Cantanhedegym solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá durante 13 dias, (de 12 a 24 de março do corrente ano), no Pavilhão C.F. Marialvas na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e*

devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “10.ª Taça do Mundo e 13.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2025”, a qual conta com a participação de muitos atletas de vários países, sendo o evento também transmitido pela televisão, o que dará uma enorme projeção ao Município de Cantanhede e gradativamente conta com o envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que a entidade requerente solicitou a necessária licença especial de ruído, processo em fase de informação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença especial de ruído – 474,20€ - nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 474,20€ (quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos) à Academia Cantanhedegym - Associação, pela licença especial de ruído, no âmbito do evento “10.ª Taça do Mundo e 13.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2025”, a levar a efeito de 12 a 24 de março do corrente ano, no Pavilhão do Clube de

Futebol “Os Marialvas”, na cidade de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / REALIZAÇÃO DE FÓRUM / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO ACA

TEA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2025 pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Irá decorrer no dia 31 de janeiro de 2025, no Auditório do Museu da Pedra a apresentação de um projeto denominado Foco, que tem como finalidade ser um espaço de debate acerca da comunidade concelhia. O pedido de cedência do espaço em causa foi efetuado pela Associação ACA TEA, cuja cópia de e-mail se anexa. Pelo exposto e como usual em situações análogas de cedência do espaço e como apoio ao movimento associativo e comunitário, solicita-se ratificação da autorização de cedência, assim como seja isentada das taxas respetivas a referida utilização que, no caso concreto, tem um valor de 27,50€.”* Por despacho proferido em 31/01/2025, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 27,50€ à Associação Aca Tea, pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de um fórum, no dia 31 de janeiro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 31/01/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor 27,50€ (vinte e sete euros e cinquenta cêntimos) à Associação Aca Tea, pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de um fórum para apresentação de um projeto denominado “Foco”, no passado dia 31 de janeiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

9 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / III ZEBRA TRAIL / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE FUTEBOL “OS

MARIALVAS”: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/01/2025 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela secção de Atletismo do Clube Futebol “Os Marialvas” (CFM), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “III Zebra Trail”, a decorrer no próximo dia 16 de fevereiro de 2025. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 2 Balneários do Pavilhão Marialvas; - Pódio; - Pórtico insuflável; - 30 Grades; - 700 Brindes para oferta a participantes (sacos, lápis e flyer’s); - Isenção de pagamento de taxas de utilização do Pavilhão Marialvas; - Isenção de pagamento de taxas de licenciamento de prova; - Apoio Financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela secção de Atletismo do CFM, se enquadra num nível de competição de participação distrital, contribuindo para a dinâmica local/distrital e para a promoção do Concelho de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 77,04 €, ao Clube Futebol “Os Marialvas”, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão*

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do III Zebra Trail. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 3 de 09/01/2025 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “III Zebra Trail”. Em 29/01/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta ainda a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, propondo a sua submissão ao órgão executivo.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 77,04 € (setenta e sete euros e quatro cêntimos) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para apoio na realização da prova “III Zebra Trail”, a levar a efeito no dia 16 de fevereiro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 7.º CORTA MATO DE CANTANHEDE / CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA MATO CURTO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE

POVOENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/01/2025, pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela da secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “7.º Corta Mato de Cantanhede / Campeonato Distrital de Corta Mato Curto”, a realizar no próximo dia 2 de março de 2025, em Cantanhede. Na sequência da solicitação do SCP e à semelhança do que tem ocorrido em edições e anos anteriores, vão realizar-

se várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC). Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 20 grades; - Cedência do pórtico insuflável; - Cedência de 50 estacas; - Brindes: 3 troféus / Taças (1.º, 2.º e 3.º classificados); - Divulgação do cartaz; - 2 Banner's Publicitarias MC; - 2 Rolos de fita balizadora; - 1 Tarja do MC; - Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento de Prova; - Cedência dos balneários do pavilhão Marialvas, com isenção do pagamento de Taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela SCP, com apoio da ADAC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Segundo o regulamento de Utilização e Tabelas de Taxas do Pavilhão Marialvas e analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Marialvas é 77,04 €. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 5 de 10/01/2025 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento "7.º Corta Mato de Cantanhede / Campeonato Distrital de Corta Mato Curto". Em 22/01/2025, o responsável da Divisão do Desporto, presta a seguinte informação: "1 – Proponho autorização e abertura de Centro de Custos referente ao evento "7.º Corta Mato de Cantanhede / Campeonato Distrital de Corta Mato Curto". 2 – Considerando o sucesso das 6 edições anteriores, proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas no valor total de 77,04€, à

secção de Trail do Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 7.º Corta Mato de Cantanhede / Campeonato Distrital de Corta Mato Curto a realizar no dia 2 de março de 2025, em Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro em 26/01/2025, do seguinte teor: “Deverá ser presente à próxima reunião da CM quanto à isenção de taxas pretendida.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto, pelo responsável da mesma Divisão e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 77,04€ (setenta e sete euros e quatro cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do “7.º Corta Mato de Cantanhede / Campeonato Distrital de Corta Mato Curto”, a realizar no dia 2 de março do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TREINOS DAS SELEÇÕES DISTRITAIS DE MINIBASQUETE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA,

e-mail datado de 08/01/2025, a solicitar a isenção de pagamento de taxas, da cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para os treinos das Seleções Distritais de Minibasquete. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão do Desporto, em 17/01/2025, do seguinte teor: “Tendo em conta o Processo My Doc E- 1040, com cedência do Pavilhão Marialvas à Associação

de Basquetebol de Coimbra, nos dias 15 de Fevereiro, 19 de Abril e 17 de Maio de 2025, com base no disposto n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, propõe-se a isenção das taxas associadas destas cedências no valor de 308,16€.” Em 21/01/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, presta ainda a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 308,16 € (trezentos e oito euros e dezasseis cêntimos) à Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para os treinos das Seleções Distritais de Minibasquete, a realizar nos dias 15 de fevereiro, 19 de abril e 17 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DE UMA SALA DE FORMAÇÃO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / FORMAÇÃO PROFICIÊNCIA DIGITAL – NÍVEL BÁSICO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO I.E.F.P. - INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, e-mail a solicitar a isenção das taxas da

cedência da sala de Formação do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, entre os dias 12 de fevereiro de 2005 e 13 de março de 2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Divisão de Desporto, em 29/01/2025, do seguinte teor: “A formação solicitada enquadra-se no âmbito das outras formações já

desenvolvidas pela entidade no Concelho de Cantanhede. Após contacto com a entidade, a mesma pretende desenvolver no Pavilhão Marialvas a formação de Proficiência Digital - Nivel Básico entre os dias 12/02/2025 e 13/03/2025, como total de 100 horas. O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade de cedência de 1 sala para a realização do curso, cuja taxa é de 1.651,00 euros.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão de Desporto, na mesma data, do seguinte teor: *“Face ao exposto, percebendo que a instalação desportiva apresenta disponibilidade para receber a formação, sugere-se análise superior relativamente a: 1 – Autorizar a cedência, devendo a Divisão de Desporto comunicar oficialmente à entidade a resposta positiva; 2 – Analisar a isenção das taxas associadas no valor de 1.651,00€, à semelhança de outros cursos realizados anteriormente desta natureza.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo responsável da mesma Divisão, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.651,00€ (mil, seiscentos e cinquenta e um euros), ao I.E.F.P. - Instituto do Emprego e Formação Profissional, pela cedência da sala de formação do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de ações de formação, entre os dias 12 de fevereiro e 13 de março do corrente ano, A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

13 - APOIO PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ERPI DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA / PROPOSTA DE APOIO PARA OS TRABALHOS COMPLEMENTARES,

TRABALHOS A MENOS E REVISÕES DE PREÇOS / RETIFICAÇÃO DA

DELIBERAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Nos termos da informação n.º 14178, de 29 de novembro de 2024, para Apoio para a obra de Ampliação e Requalificação da ERPI da Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, nomeadamente a proposta de apoio para os trabalhos complementares, trabalhos a menos e 1.ª e 2.ª revisão de preços, o valor deliberado na mesma para o efeito, foi de 27.287,19 €, correspondendo a trinta pontos percentuais do valor dos acréscimos contratuais da empreitada. Contudo alerta-se para o facto da informação mencionada se encontrar incorreta, tendo sido o valor cabimentado e pago, o montante de 30.425,21 €, pois no relatório da presente informação, mencionava que deveria acrescer 50 % do valor relativo ao IVA, que não estava considerado na informação, perfazendo assim os 30.425,21 €. Para além desta situação, informa-se que foram considerados os trabalhos a menos da empreitada inicia nesta atribuição do subsídio, endividamento contemplado na informação 14178, o montante de 3.787,15€. Mais se informa que a Divisão Financeira, efetuou a correção do montante referenciado na data mencionada, utilizando no cabimento e compromisso do subsídio atribuído na deliberação camarária de 26 de abril de 2023. Após análise da situação verificamos que a Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, no que diz respeito ao valor a atribuir para os trabalhos complementares, e revisões de preços, ainda tem para receber 3.787,15 €, em virtude de os trabalhos a menos terem sido contemplados no cálculo e que não fazem parte desta atribuição, conforme quadro que se anexa e informação de cabimento n.º 81/183 /2025. Face do exposto, sugere-se que seja retificada a deliberação camarária de 4 de dezembro, passando o subsídio a atribuir à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha ser no montante*

global de 34.212,36 euros, ratificando os procedimentos efetuados.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou retificar a sua deliberação de 4 de dezembro de 2024, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão Financeira, respeitante ao subsídio atribuído à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, ratificando os procedimentos efetuados para aquele serviço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

14 - TRANSFERÊNCIA DE LUGAR DE TERRADO / FEIRA DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2025, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Pedro Nuno Façanha Rua e Carla Sofia da Cruz Martins vêm pedir a anulação da atividade do feirante Abílio Camarneiro Rua, por falecimento, e a atribuição do respetivo lugar a Carla Sofia da Cruz Martins, companheira de Pedro Nuno Façanha Rua, filho do falecido, tendo sido ambos colaboradores daquele feirante, conforme elementos constantes do processo. Pedem, ainda, a anulação da fatura referente ao 1.º trimestre de 2025, emitida em nome do falecido e a emissão em nome da interessada Carla Martins. Relativamente ao assunto em causa, veio a SATL indicar que: “O feirante Abílio Camarneiro Rua tinha na Feira Quinzenal de Cantanhede o lugar D08 (venda de Têxteis-Malhas). Em dezembro de 2024 foi processado o 1.º trimestre de 2025. Não tendo liquidado foi efetuado contacto tendo sido comunicado que o feirante tinha falecido, na sequência de doença, e que gostaria a família de continuar com o lugar, até porque eram há já bastantes anos os seus «ajudantes», concretamente, sua nora Carla Sofia da Cruz Martins. Quanto à fatura em dívida (24.015/771) no valor de 155,40€, tendo em atenção a justificação apresentada – assento de óbito, coloco à consideração superior

a regularização da mesma (...). Transferência de lugar de terrado para colaborador. A situação em causa prende-se com a interpretação e aplicabilidade do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, que dispõe que “não é permitida a transmissão ou cedência de lugares, em conformidade com o artigo 80.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro”. Ora, dispõe o nº 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 que “a atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária”. Deste normativo legal resultam, em suma, três regras: - o dever de atribuição de lugares de terrado com periodicidade regular; - a proibição da atribuição de lugar de terrado ocorrer por renovação automática; - a proibição de se estabelecerem condições mais vantajosas na atribuição de lugar que tenha caducado ao feirante ou a quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, de vínculos de natureza societária; Ora, estas regras aplicam-se às situações de atribuição de lugar que tenha caducado, ou seja, de lugar que tenha ficado vago com o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda [4 anos, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, publicado em 18/01/2019]. Com efeito, deste normativo legal não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do

Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular. O pedido encontra-se devidamente fundamentado, e comprovadas as razões alegadas para a respetiva transmissão do lugar de terrado: o titular faleceu em 01/01/2025 e a interessada Carla Sofia da Cruz Martins foi colaboradora dele, conforme elementos constantes do processo (anexo à E 4192). Prevê o regulamento municipal, no n.º 2 do artigo 65.º que “as dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”. Anulação da fatura referente ao 1.º trimestre de 2025. A fatura em causa ((24.015/771), no valor de 155,40€ (cento e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), foi processada em dezembro do ano transato e é referente ao 1º trimestre de 2025. O titular do lugar de terrado faleceu em 01/01/2025, conforme certidão de óbito junta ao processo. Conclusão: Atento o entendimento perfilhado, e considerando que do n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular, entende-se que pode a Câmara Municipal deliberar o deferimento do pedido de transferência do lugar D08 para a interessada Carla Sofia da Cruz Martins (que foi colaboradora do titular do lugar em causa), nos mesmos termos e condições em que foi atribuído ao feirante Abílio Camarneiro Rua. A Câmara Municipal deverá, também, deliberar a anulação da fatura (24.015/771), no valor de 155,40€ (cento e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), referente à ocupação do lugar de terrado no 1º trimestre de 2025, dado o óbito do titular em 01/01/2025.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou:

1) Autorizar o pedido de transferência de terrado do lugar D08 para a Sr.ª Carla Sofia da Cruz Martins; 2) Anular a fatura n.º 24.015/771, no valor de 155,40€ (cento e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), referente à ocupação do lugar de terrado no 1.º trimestre de 2025, dado o óbito do titular em 01/01/2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ALIENAÇÃO DE 1 VIATURA RENAULT MÉGANE, DANIFICADA E SEM VIABILIDADE ECONÓMICA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/01/2025 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Foi solicitado colaboração do SMAA, para a alienação de 1 viatura Renault Mégane, com a matrícula 02-04-IF do ano de 1997, propriedade do Município de Cantanhede, proveniente da transferência de competências no âmbito da saúde, entregue no estado de avariada, sem condições para circular e sem viabilidade económica. Nesse sentido foram convidadas 3 empresas, para a sua alienação, a saber: Auto IC 2 Importação de Veículos e peças Auto, Lda, Ambigroup Resíduos, SA. e I10P - Comércio de Peças, Lda. Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais vantajoso apresentado pela empresa e I10P - Comércio de Peças, Lda. (510 765 408), no valor total de 160,00 euros, mais iva à taxa 23%. Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação de 1 viatura Renault Mégane, com a matrícula 02-04-IF do ano de 1997, no valor unitário de 160,00 euros (cento e sessenta euros, mais iva à taxa 23%).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizou a venda da viatura Renault Mégane, com a matrícula 02-04-IF, a

qual se encontra em estado de avariada, sem condições para circular e sem viabilidade económica, propriedade do Município de Cantanhede, à empresa I10P – Comércio de Peças, Ld.^a pelo valor de 160,00€ (cento e sessenta euros) + iva, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES NO CONCELHO DE CANTANHEDE - ANO 2024:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/01/2025 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência de pedidos efetuados por diversas entidades, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos seguintes materiais e serviços: Centro De Medicina De Reabilitação Da Região Centro - Rovisco Pais (NIF 503767336): Execução/Retificação do Pavimento betuminoso, no valor global de 891,83 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 123,25 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 597,58 euros. Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 171,00 euros. União Recreativa De Cadima (NIF 501 119 329): Reparação de infiltrações nos Balneários do Parque Desportivo do Fujanco, no valor global de 788,72 euros; Movimentos contabilísticos: Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 638,69 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 150,03 euros. Aluguer de autocarro de 50 lugares para transporte de atletas para Lisboa (e regresso) no dia 9 de março de 2024, no valor global de 800,00 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimentos de Serviços Externos - serviços de transportes diversos no valor de 800,00 euros. Assembleia De*

Deus Pentecostal De Cantanhede (NIF 592 003 094): Regularização e modelação do Parque, envolvente à Igreja da Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede na Sanguinheira, no valor global de 6392,79 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 4 089,81 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 620,40 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 1682,58 euros.

Centro Paroquial De Solidariedade Social De Febres (NIF 501382615) Doação de Gel desinfetante mãos antisséptico, no valor global de 81.74 euros; Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são entidades com personalidade jurídica diferente do Município, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 8 955,08 € (oito mil, novecentos cinquenta e cinco euros e 8 cêntimos).

Determina a alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, com vista à concessão destes apoios às entidades acima mencionadas. Mais se informa que a presente informação deverá ser remetida aos Serviços Financeiros, com efeitos reportados a 31 de dezembro de 2024.” Por despacho proferido em 23/01/2025, a Senhora Presidente da Câmara, aprovou as requisições emitidas durante o ano de 2024, referentes a bens doados e serviços fornecidos às seguintes Associações: Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, União Recreativa de Cadima e Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, no valor global de 8.955,08€. A

Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/01/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o fornecimento de bens e serviços às seguintes Associações: Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, União Recreativa de Cadima e Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, no valor global de 8.955,08€. (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e oito cêntimos), de acordo com o referido na informação do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS FREGUESIAS OU UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE - ANO 2024:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 23/01/2025 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência de pedidos efetuados pelas Freguesias ou Uniões de Freguesias abaixo mencionadas, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos:*

Freguesia de Ourentã (NIF 507828771): Beneficiação do campo de futebol de Ourentã – regularização e modelação, no valor global de 46.865,51 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas, subsidiárias e de consumo (Tout-venant 1.ª e tubos corrugados), pelo valor de 25.596,65 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 6.986,87 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 14.281,99 euros. Freguesia de Ançã (NIF 507917812): Apoio na cedência de grades de segurança (montagem e desmontagem), no valor global de 146,13 euros; Movimentos contabilísticos: Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 125,13 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 21,00 euros. Freguesia de Sanguinheira (NIF 507

890 353): Doação de 1 Bandeira estampada exterior Polyester 130gr/m2 c/ 135 x 90cm - cidade Cantanhede, no valor de 13,29 euros; Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são Freguesias ou Uniões de Freguesias, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 47.024,93 euros (quarenta e sete mil e vinte e quatro euros e noventa e três cêntimos). Determina a alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, para que seja submetida ao órgão deliberativo para conhecimento e validação dos referidos apoios. Mais se informa que a presente informação deverá posteriormente ser remetida aos Serviços Financeiros, com efeitos reportados a 31 de dezembro de 2024.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Chefe da Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que o valor respeitante a bandeira estampada exterior Polyester 130gr/m2 c/ 135x90cm - Cidade Cantanhede na ficha de imobilizado n.º 105800 é de 9,41€, devendo ser este considerado e não o valor mencionado na informação. Mais se informa que o abate respeitante foi efetuado em 26 de agosto de 2024, no nosso património, conforme ficha que se anexa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar a atribuição de um subsídio em géneros à Freguesia de Ourentã, no montante de 46.865,51€ (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimo) relativo ao fornecimento de matérias-primas, subsidiárias e de consumo, serviços de aplicação relativos à mão

de obra e serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, para a beneficiação do campo de futebol de Ourentã; 2) Aprovar a atribuição de um subsídio em géneros à Freguesia de Ançã, no montante de 146,13€ (cento e quarenta e seis euros e treze cêntimos) relativo a serviços de aplicação de mão de obra e máquinas e viaturas no apoio na montagem e desmontagem de grades de segurança; 3) Aprovar a atribuição de um subsídio em géneros à Freguesia de Sanguinheira, no montante de 9,41€ (nove euros e quarenta e um cêntimos) relativo a doação de uma bandeira estampada exterior; 4) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROC. N.º 371/2024 / CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO / RUA DAS AREIAS, CORDINHÃ / PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO: O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/02/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "1. O presente processo de licenciamento de construção de um muro foi aprovado por despacho de 17-07-2024, quanto à arquitetura e despacho de 07-08-2024, quanto ao licenciamento (após apresentação das especialidades). 2. Decorre da informação de aprovação da arquitetura (18037/2024, de 08-07-2024) que o muro é de vedação e confinante com a via pública e tem uma extensão de 40 metros lineares. 3. De acordo com reunião havida entre o técnico da Câmara Municipal que analisou o processo, o proprietário do terreno (onde vai ser construída uma edificação) e o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, ficou definido no local, o alinhamento que salvaguarda o alargamento da via, indo esta largura ao encontro dos alinhamentos envolventes (alargamento que consta do processo). 4. A área cedida ao Município, de acordo com

a informação técnica citada, é de 71,75 metros quadrados. 5. Segundo informação constante do processo em email de 09-01-2025 do Eng. Reginald Cardoso, o valor da parcela cedida é de 1.650,25 €, e os valores a compensar o proprietário com o alargamento da via são ainda: o valor de demolição do muro existente de pedra antiga (com aproveitamento da pedra) no montante de 2.790,00€ e valor de uma figueira em plena produção de 45,00€, o que tudo somado perfaz um valor de 4.485,25 €. 6. O mesmo Engenheiro, em email de 14-01-2025, remeteu a avaliação do valor estimado para construção do muro novo em 11.445,00€. 7. Estando o processo em nome do particular, foi paga a taxa de entrada no montante de 117,95€, nada mais havendo a pagar pelo licenciamento do muro. 8. Segundo indicação do Sr. Vereador Adérito Machado, nas conversações com o interessado, a solução passa por ser o próprio a executar o muro, pagando a Câmara Municipal a indemnização correspondente. 9. Analisada com o Departamento Administrativo e Financeiro, propõe-se a seguinte metodologia: a. Elaboração de escritura de cedência da área de terreno em causa (71,75m²) ao Município de Cantanhede, com pagamento por este de uma indemnização no valor de 11.445,00€ que compreende: i. O terreno propriamente dito avaliado em 1.650,25€; ii. O muro de pedra existente e a sua demolição com aproveitamento da pedra para aplicação no novo muro, no valor de 2.790,00€; iii. Arranque de uma figueira no valor de 45,00€; iv. A obrigação de execução do novo muro pelo proprietário do terreno, de acordo com o projeto e alinhamento aprovado, que inclui 9,7 m³ de betão (incluindo sapatas e movimentos de terra) e 45 m² de blocos de pedra calcária (trabalhada no local incluindo a colagem) para forrar o muro.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, por unanimidade, deliberou, autorizar a celebração de uma escritura de cedência de uma parcela de terreno, na Rua das Areias, no lugar e freguesia de

Cordinhã, com a área de 71,75m², ao Município de Cantanhede, mediante o pagamento de uma indemnização no valor total de 11.445,00€ (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros) ao Sr. Pedro Alexandre dos Santos Ribeiro, correspondendo: 1) 1.650,25€ (mil, seiscentos e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos) ao valor do terreno; 2) 2.790,00€ (dois mil, setecentos e noventa euros) ao valor do muro de pedra existente e da sua demolição com aproveitamento da pedra para aplicação no novo muro; 3) 45,00€ (quarenta e cinco euros) ao valor do arranque de uma figueira; 4) Sendo o restante valor correspondente à obrigação de execução do novo muro pelo proprietário do terreno, o Sr. Pedro Alexandre dos Santos Ribeiro, de acordo com o projeto e alinhamento aprovado, que inclui 9,7 m³ de betão (incluindo sapatas e movimentos de terra) e 45 m² de blocos de pedra calcária (trabalhada no local incluindo a colagem) para forrar o muro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROC.º N.º 1067/2016 / COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA NO LARGO DO CRUZEIRO, N.º 5, OUTIL / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OUTIL, requerimento datado de 20/01/2025 a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relativo à emissão da comunicação de utilização do imóvel sito na Largo do Cruzeiro, n.º 5, no lugar de Outil, União das Freguesias de Portunhos e Outil, referente ao proc.º n.º 1067/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/01/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“O pedido em apreço refere-se à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, que foi titulada pelo alvará de obras n.º 131/2016. O pedido vem instruído de acordo com o ponto 28 do anexo I da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, nomeadamente o termo de*

responsabilidade do diretor de fiscalização, conforme está previsto no art.º 62º-A do RJUE, aprovado pelo DL 555/99, de 16/12, na sua atual redação. Assim, poderá emitir-se a resposta à comunicação, para utilização, nos termos do anexo XV da Portaria 71-B/2024 de 27 de fevereiro.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/01/2025 pela mesma Divisão, do seguinte teor: *“O pedido em apreço refere-se, à comunicação para utilização de uma edificação, destinada a habitação. Referente ao processo identificado em epígrafe, calcula-se a área de construção total em 450,00m²; A- Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais, (Artigo 15.0, 1.2): 36,17€; B - No ato de entrada do pedido de (AU), sem vistoria (Artigo 7.0, 9): 48,23€; C - Por m² de construção, (Artigo 15.0, 1.3) (AU): 0,12€; D - Por m² de construção, (Artigo 15.0, 2.2 (Alteração de uso): 0,12€; E - Um fogo ou unidade de ocupação (Artigo 15.0, 1.1): 72,34€; F - Por cada aditamento / Averbamento (Artigo 15.0, 2.1): 34,81€; No pedido em apreço, comunicação para utilização, calcula-se o valor da taxa da seguinte forma: E+C; 72,34€ + 54,00€ = 126,34€; Valor total a pagar (cento e vinte seis euros e trinta e quatro centimos).* Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“É de emitir resposta à comunicação. O pedido de isenção de taxa será de deferir em reunião do executivo, face ao artigo 9.º, 1.3 do RMTEU.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, ao abrigo do disposto n.º 1. 3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 126,34€ (cento e vinte seis euros e trinta e quatro centimos), relativas à comunicação para utilização de uma edificação, destinada a habitação, sita no Largo do Cruzeiro, n.º 5, no lugar de Outil, União das Freguesias de

Portunhos e Outil, referente ao proc.º n.º 1067/2016, requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Outil,. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA CENTRAL DE MURTEDE / FARMÁCIA CENTRAL DE MURTEDE LDA.: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/02/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“1. A empresa em referência vem solicitar parecer ao abrigo do disposto do Artigo 26, n.º 2, c) do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, parecer sobre a transferência de instalações da farmácia indicada para outro local da mesma freguesia na Praceta D. Maria, n.º 27 (a cerca de 20 metros de onde se encontra atualmente); 2. Os pareceres das Câmaras Municipais nesta matéria, salvo melhor, não têm de ter por fundamentação obrigatória os critérios previstos no n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho. Estes critérios dirigem-se, outrossim, à entidade licenciadora e reguladora da atividade. Sem embargo, julga-se que, dentro das atribuições que estão cometidas à autarquia, esta poderá aderir àqueles critérios, no todo ou em parte e seguir outros que entenda adequados à análise objetiva de cada caso. 3. Os critérios previstos naquele artigo 26.º, n.º 2 são: a. A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir; b. A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes. 4. Ao Município competirá, em especial e face à nova localização pretendida: i. ponderar e avaliar a salvaguarda da acessibilidade aos medicamentos pelas populações envolvidas com a transferência, bem como a comodidade das mesmas populações; ii. e ainda ponderar se, com a referida*

transferência, pode existir uma melhoria ou um aumento dos serviços farmacêuticos prestados às referidas populações. 5. A Farmácia requerente avança com alguns argumentos sobre os critérios do citado artigo 26.º, nomeadamente: a. As novas instalações foram construídas de acordo com as regras do Infarmed; b. Pretende-se mudar para instalações em edifício novo, com mais espaço, mais balcões e gabinetes de atendimento, prestando assim um melhor serviço ao utente, melhorando a acessibilidade e comodidade no acesso aos medicamentos; c. As novas instalações possuem mais estacionamentos para utentes, funcionários e utilizadores com mobilidade reduzida; d. Aumentam ainda as áreas de exposição de produtos e de armazenamento, o que contribui para a prestação de melhor serviço aos utentes. Assim, ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro sobre as atribuições do Município quanto à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e quanto às competências próprias do órgão Câmara Municipal e aos argumentos aduzidos e referidos supra, em particular os critérios de acessibilidade e comodidade que se traduzem numa melhoria dos serviços farmacêuticos prestados às populações, entende-se que deverá o órgão executivo apreciar e deliberar relativamente ao parecer solicitado pela empresa proprietária e interessada na transferência definitiva de instalações da Farmácia Central de Murte de para o local pretendido na Praceta D. Maria, n.º 27 em Murte de (a cerca de 20 metros de onde se encontra atualmente) na mesma localidade, determinando o envio do parecer à empresa, dentro do prazo legal (60 dias após o recebimento da solicitação do dito parecer), mandando enviar cópia da deliberação tomada, sendo certo que os argumentos aduzidos aprioristicamente satisfazem os requisitos legais a considerar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do

Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de transferência definitiva das instalações da Farmácia Central de Murtede para a Praceta D. Maria, n.º 27, em Murtede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROC.º N.º 28/2025 DE 20/01 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / NO LUGAR DE LEMEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

/ DE JOÃO JOSÉ FIGUEIREDO NOGUEIRA, requerimento datado de 20/01/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Eiras, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo n.º 13553. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 13553.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à próxima reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. João José Figueiredo Nogueira, do

prédio rústico, sito em Eiras, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo n.º 13553, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROC.º N.º 41/2025 DE 24/01 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / NO LUGAR DE QUEIXADA DA RAPOSA DE CIMA / FREGUESIA DE TOCHA / DE

MARIA RODRIGUES, requerimento datado de 24/01/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, dos prédios rústicos, sitos em Queixada da Raposa de Cima, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha, sob os artigos n.ºs 6888 e 6889, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7516/20070509, Freguesia de Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/01/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio constituído pelas matrizes rústicas sob os artigos 6888.º e 6889.º, da freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o prédio identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 30/01/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a

constituição da compropriedade, requerida pela Sr.^a Maria Rodrigues, dos prédios rústicos, sítos em Queixada da Raposa de Cima, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha, sob os artigos n.ºs 6888 e 6889, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7516/20070509, Freguesia de Tocha, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR EM TOCHA, POR EMPREITADA":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2025, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“A Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, sede do Agrupamento de Escolas Gândara Mar necessita de ser requalificada e modernizada e a referida necessidade está inserida no âmbito do Acordo Setorial de Compromisso celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a 22 de julho de 2022, com uma Prioridade 2 - Urgente. De referir que este estabelecimento de ensino contempla 26 espaços letivos considerando salas de aula e salas específicas e permitindo vir a acolher no máximo 728 alunos. A Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha é constituída por 5 edifícios distintos, distribuídos organicamente ao longo do recinto da seguinte forma: - Bloco A: o edifício principal, localizado no espaço poente do recinto escolar, no qual se concentram os serviços administrativos da escola, as salas de direção e sala dos professores e a biblioteca. No piso 1 dispõe de salas de informática e instalações sanitárias. - Blocos B e C: dois edifícios situados a sul, onde funcionam as*

salas de aulas. O bloco B contém 8 salas de aula no piso 1 e no R/C diversas salas e laboratórios das disciplinas de EV, ET e FQ. O bloco C também tem 8 salas de aulas no piso 1 e 5 salas no R/C e dispõe também de instalações sanitárias. - Um edifício mais a norte, distribuído num único piso, onde funciona, na ala nascente, o polivalente, vulgo sala de convívio e, na ala poente, o refeitório e cozinha. - Um pavilhão gimnodesportivo dotado de balneários e bancada. A intervenção refere-se à remodelação dos 5 blocos existentes e dos arranjos exteriores, tendo como objetivo melhorar, adaptar e dotar o espaço a condições de utilização mais capazes de responder às necessidades atuais e futuras de toda a comunidade escolar. Do mesmo modo, pretende-se também a melhoria da sua imagem e envolvente, preservando o património construído através de uma intervenção harmoniosa entre o existente e os futuros locais intervencionados. Mais se indica que a mesma vem ainda pôr em prática o preconizado na Carta Educativa Municipal, no sentido em que, ao cumprir todos os objetivos propostos, permite aumentar a capacidade de atração de alunos residentes na área de influência da Freguesia da Tocha e das Freguesias limítrofes. Do mesmo modo se salvaguarda que, o projeto adota medidas com vista à valorização ambiental e à promoção da eficiência energética e cumpre o princípio DNSH - "Do No Significant Harm", avançando com soluções que asseguram um resultado obrigatório em termos de redução do consumo de energia, com elevados padrões de eficiência energética e térmica do edificado, não só pelo seu reforço sísmico, pelo revestimento de cobertura e fachadas com isolamento térmico, pela instalação do sistema AVAC e também pela substituição das caixilharias para termicamente mais eficientes. Em suma, pretende-se, que a intervenção faça face às necessidades dos seus utilizadores respeitando todas as normas de segurança e acessibilidades, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo assim para o cumprimento de princípios para a promoção da

igualdade de géneros, de oportunidades e não discriminação e proporcionando contextos que garantam o acesso e participação de todos os alunos, independentemente das suas diferenças, na senda de uma oferta de ensino de qualidade e bem assim eliminar as carências construtivas e dotá-lo de condições de conforto adequadas aos seus utilizadores, dando assim resposta às atuais exigências de conforto e bem-estar das crianças, bem como facilitando o trabalho educativo dos professores. Por fim, também se indica que, o presente investimento, foi objeto de candidatura ao Aviso n.º 01/C06-i09/2023 do "Programa de Recuperação / Reabilitação de Escolas - Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário", da Componente 6 do "Investimento RE-C06-i09 - Escolas Novas ou Renovadas", no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que considera a "Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar, Tocha". Salvaguardar ainda que para o presente investimento se teve em consideração os estudos relativos à economia, eficiência e eficácia do contrato previstos no n.º 3, do artigo 18.º, da Lei do Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada de Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra; o Projeto de Arquitetura; o Projeto de Estabilidade; o Projeto de Reforço para a Ação Sísmica; o Projeto de Abastecimento de Águas; o Projeto de Águas Residuais; o Projeto de Drenagem de

Águas Pluviais; o Projeto Elétrico e de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED); o Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC); o Projeto de Instalação de Gás; o Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE); o Pré-Certificado Energético; o Projeto de Desempenho Energético - RECS; o Projeto de Condicionamento Acústico e o Faseamento da obra, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a intervenção a executar se situa na Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar, sita na Rua das Escolas da Tocha, em Tocha, na Freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede. Depois ressaltar também que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as grandes áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios; - Arquitetura: demolições e remoções, paredes em alvenaria e gesso, revestimento de paredes, tetos interiores, pavimentos, impermeabilizações, isolamentos e sistema ETICs, serralharias e carpintarias com rodapés e portas interiores, equipamentos sanitários, acabamentos com tapetes, cortinados, mobiliário fixo e sinalética, arranjos exteriores com demolições, mobiliário urbano e melhoria dos pavimentos nos pátios exteriores de acesso às salas para facilitar o acesso a pessoas com mobilidade condicionada, sendo que os espaços exteriores serão repavimentados com betuminoso e eliminadas as raízes superficiais das árvores e executadas novas caldeiras e novos canteiros, por fim no pavilhão gimnodesportivo irá proceder-se à total reabilitação dos balneários existentes e ao tratamento do pavimento da nave; - Estabilidade: reforço sísmico em todos os blocos com recurso a estruturas metálicas, de acordo com o projeto específico para o efeito e intervenção pontual na estrutura dos blocos, incluindo, reparação do existente; - Redes prediais de abastecimento de água, de drenagem de águas

residuais domésticas e pluviais; - Rede Gás; - Rede de AVAC; - Sistema Combate ao Risco de Incêndio; - Rede de Instalação Elétrica; - Rede de telecomunicações / ITED; - Equipamentos de segurança integrada nomeadamente com deteção de incêndio. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 660 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Mais se indica, que, relativamente ao faseamento da execução das obras, se considera que o mesmo se fará atendendo ao disposto no ponto 20 do índice que considera o "Faseamento da obra", nomeadamente o expresso no cronograma que considera a estrutura de intervenção seguinte que estimou que o início da intervenção ocorreria no mês de setembro de 2025: - Intervenção nos Blocos e Polivalente: considera que o Bloco A e o Polivalente serão intervencionados em 12 meses com terminus até 31/08/2026 e que os Blocos B e C terão intervenção em 22 meses; - Intervenção no Pavilhão Gimnodesportivo: considera que o Pavilhão Gimnodesportivo será intervencionado em 5,5 meses com início previsto a 01/04/2026 e terminus a 15/09/2026; - Intervenção no Refeitório e Cozinha: considera que o Refeitório e Cozinha será intervencionado em 3 meses, no período de férias letivas, com início previsto a 15/06/2026 e terminus para que o mesmo esteja já intervencionado para funcionamento no início do ano letivo 2026/2027. Depois, notar ainda que, o faseamento da execução das obras poderá eventualmente ser ajustado consoante o desenvolvimento da mesma. De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, a execução do contrato ocorrerá nos anos de 2025, de 2026 e de 2027. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 5.500.000,00 € + IVA a 06%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento e que teve na sua definição o considerar dos

valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, e que será distribuído, em função do expresso acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2025: 1.000.000,00 € + IVA a 06%, referente a 4 meses (4/22) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano de 2026: 3.000.000,00 € + IVA a 06%, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano de 2027: 1.500.000,00 € + IVA a 06%, referente a 6 meses (6/22) de execução de obras no ano económico de 2027. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução

de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente coordenada entre as diferentes especialidades previstas, designadamente demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, reforço das paredes existentes, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC e os arranjos exteriores. Mais ainda, tratando-se de uma escola em funcionamento, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma gestão do espaço escola e a uma rotatividade na ocupação das salas de aula, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual, incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de

Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe da Divisão de Empreitadas; - Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser

necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará, portanto, os exercícios económicos de 2025, de 2026 e de 2027. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/200/25/2025, de 05/02/2025, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2026 e de 2027, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo: Ano 2025: 1.000.000,00 € + IVA a 06% = 1.060.000,00 €, referente a 4 meses (4/22) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano 2026: 3.000.000,00 € + IVA a 06% = 3.180.000,00 €, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano 2027: 1.500.000,00 € + IVA a 06% = 1.590.000,00 €, referente a 6 meses (6/22) de execução de obras no ano económico de 2027. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025, de 2026 e de 2027, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1,

2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2025" na rubrica 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 3.180.000,00 €, para o ano de 2026 e de 2.000.000,00 €, para o ano de 2027. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a "Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, Por Empreitada", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROJETO DE INVESTIMENTO DA SPAST - SOCIEDADE PORTUGUESA DE ALUGUER E SERVIÇO DE TÊXTEIS, S.A., NA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / PROPOSTA DE CLÁUSULAS PARA A ESCRITURA DE COMPRA

E VENDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“No âmbito da submissão do requerimento para aquisição de um lote na Zona Industrial de Cantanhede, a empresa SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., manifestou interesse na aquisição de um terreno com uma área de 35.800 m², com o objetivo de instalar uma lavandaria industrial de grande escala. O investimento encontra-se estruturado em três fases de execução: 1. 1.^a Fase: Infraestrutura inicial dimensionada para a lavagem de fardas de trabalho e tapetes. 2. 2.^a Fase (2027): Aumento da capacidade para tratamento de maiores volumes de fardas de trabalho e tapetes. 3. 3.^a Fase (2030): Expansão da atividade para incluir também a lavagem de roupa proveniente de unidades hoteleiras. Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado na Figura 1. (...) Contudo, dada a especificidade da atividade que a SPAST pretende desenvolver, foram identificados alguns fatores críticos de sucesso, nomeadamente o fornecimento de água e o tratamento de efluentes, essenciais para a viabilidade do projeto. Com o intuito de mitigar os riscos associados a estas questões, o Município promoveu reuniões com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, S.A., as Águas do Centro Litoral (AdCL) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.). As conclusões destas reuniões foram globalmente positivas, sinalizando uma viabilidade favorável para a concretização do investimento. Apesar disso, a SPAST manifestou preocupações relacionadas com a obtenção de licenciamentos e autorizações necessárias, nomeadamente para a construção de um furo de captação de água e para o tratamento*

de efluentes, comunicando que apenas iniciará as obras após a obtenção de todas as licenças exigidas. Por este motivo, a empresa solicitou ao Município: 1. A possibilidade de reversão do lote para o Município, caso não consiga obter os licenciamentos e autorizações necessários, mediante a devolução do valor constante da escritura; 2. O ajustamento dos prazos para início e conclusão das obras, definidos no Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede, permitindo que o início da construção apenas ocorra após a obtenção das autorizações necessárias. Ora, a relevância estratégica deste investimento para o Concelho, traduzida na criação de postos de trabalho, dinamização económica e impacto positivo nos agentes locais, justifica a análise das solicitações apresentadas. Determina a alínea d), do artigo 16.º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede que o adquirente de um Lote terá 180 dias a contar da outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la num prazo de 18 meses a contar da mesma. Adita a alínea e) do mesmo artigo que se os prazos de construção não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificável perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do valor total do preço pago pelo Lote. Assim, afere-se que as pretensões da SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., vão contra as regras instituídas no Regulamento vigente. Porém, considerando a importância estratégica do investimento para o Concelho de Cantanhede e de forma a assegurar o referido investimento no Concelho, propõe-se que os órgãos executivo e deliberativo apreciem e aprovem, o seguinte: 1. As regras instituídas no Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede se apliquem ao contrato a ser celebrado com a SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., com os ajustamentos

mencionadas nos pontos seguintes; 2. A adquirente terá o prazo de trezentos e sessenta dias, a contar da data da outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de dezoito meses a contar daquela data; 3. Caso a adquirente não tenha obtido todos os licenciamentos, autorizações ou outros atos das autoridades e organismos competentes, necessários à regular exploração da atividade, e desde que as causas dessa falta não sejam imputáveis à SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., a escritura ficará sem efeito. Neste caso, o lote reverterá para o Município de Cantanhede, pagando este o valor pelo qual foi vendido e constante da respetiva escritura; 4. Se ocorrer a situação descrita no ponto anterior, todos os custos suportados ou a suportar com a reversão do lote para o Município, serão da inteira responsabilidade da SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.; 5. A vigência da reversão do Lote para o Município de Cantanhede, pelo valor vendido e constante da respetiva escritura, cessa com o início de qualquer tipo de construção no lote, ainda que seja a sua vedação ou delimitação, ou se sobrevier o não cumprimento do prazo para início de construção. Se esta proposta obtiver concordância dos órgãos autárquicos, a escritura pública de compra e venda terá a redação que se anexa à presente informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a celebração da escritura pública de compra e venda, através do qual o Município de Cantanhede se compromete alienar à SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., Lda, um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 35.800 m², para instalação de uma lavandaria industrial de grande escala, aprovando a respetiva minuta, conforme documento, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) As regras instituídas

no Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede se apliquem ao contrato a ser celebrado com a SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., com os ajustamentos mencionadas nos pontos seguintes: a) A adquirente terá o prazo de trezentos e sessenta dias, a contar da data da outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de dezoito meses a contar daquela data; b) Caso a adquirente não tenha obtido todos os licenciamentos, autorizações ou outros atos das autoridades e organismos competentes, necessários à regular exploração da atividade, e desde que as causas dessa falta não sejam imputáveis à SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., a escritura ficará sem efeito, e o lote reverterá para o Município de Cantanhede, pagando este o valor pelo qual foi vendido e constante da respetiva escritura; c) Se ocorrer a situação descrita no ponto anterior, todos os custos suportados ou a suportar com a reversão do lote para o Município, serão da inteira responsabilidade da SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.; d) A vigência da reversão do Lote para o Município de Cantanhede, pelo valor vendido e constante da respetiva escritura, cessa com o início de qualquer tipo de construção no lote, ainda que seja a sua vedação ou delimitação, ou se sobrevier o não cumprimento do prazo para início de construção; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo a realizar no dia 07/02/2025; 4) Mandatar a Senhora Vereadora Enf.^a Célia Simões, para proceder à assinatura da referida escritura de comprar e venda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Considerando que o Município de Cantanhede tem por objetivo promover o desenvolvimento económico e social, e fomentar o tecido empresarial do concelho de Cantanhede; Considerando que o Município procura desenvolver novas soluções para a fixação de jovens e quadros técnicos que possam dar resposta às necessidades das empresas locais; Considerando que o Município desenvolve especial vocação para a dinamização de projetos associados ao fomento de novas empresas e modelos de negócios, nomeadamente através do apoio à consolidação do espírito associativo no meio empresarial, procurando criar os mecanismos necessários à implantação de iniciativas capazes de polarizar projetos e conduzir à criação de emprego; Considerando que o Município dinamiza a promoção das artes e ofícios e as microempresas artesanais, assim como o desenvolvimento e promoção do turismo no concelho, bem como a formação profissional dos empresários e seus colaboradores, do concelho de Cantanhede; Considerando que o Município potencia a criação de condições para a inovação tecnológica e um diálogo e cooperação crescentes com os empresários do concelho, cujo empenho e esforço, na criação de emprego e de riqueza, constitui um saudável exemplo de capacidade empreendedora da nova geração de empresários; Considerando que o Município assegura a coordenação e o apoio ao empresário em atividades económicas exercidas no território municipal ou que nele se pretendam instalar, bem como na promoção do empreendedorismo e dinamização da economia local; Considerando os resultados positivos do Protocolo de Cooperação celebrado a 17 de maio de 2023, entre o MC e a AEC, o qual teve por objeto a definição de compromisso, responsabilidades e formas de apoio no âmbito dos eventos e serviços promovidos e dinamizados pela AEC, sob orientação do MC;*

Considerando o cadastro e georreferenciação dos agentes económicos instalados nas Zonas Industriais de Cantanhede, Febres, Murtede e Tocha, efetuados pela AEC, no âmbito do Protocolo de Cooperação referenciado no ponto anterior; Considerando que o Município considera ser importante a execução dos referidos projetos para o desenvolvimento da atividade económica, promoção e divulgação do território, apoiando as iniciativas desenvolvidas pela AEC; Considerando o papel determinante e o reconhecimento do trabalho desenvolvido pela AEC na promoção do desenvolvimento socioeconómico do concelho de Cantanhede; Considerando que a realização das ações inseridas no presente Protocolo de Cooperação se configura como manifesto interesse público. Para o efeito, elaborou-se o Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AEC- Associação Empresarial de Cantanhede que se anexa e que terá por objeto definir os compromissos, responsabilidades e formas de apoio no âmbito dos eventos e serviços promovidos e dinamizados pela AEC. Ao abrigo do presente protocolo, que produzirá efeitos entre 01 de janeiro a 31 de outubro de 2025, o Município obriga-se a transferir para a AEC o montante global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para pagamento das atividades e serviços descritos nas cláusulas anteriores, correspondendo ao valor mensal de 5.000,00€ (cinco mil euros), a transferir, mensalmente, até ao dia 20 de cada mês. Deste modo, sugiro a aprovação do presente Protocolo de Cooperação, com o objetivo de continuar a promover o desenvolvimento económico e social do Concelho de Cantanhede. Por fim, refira-se que o protocolo proposto tem enquadramento na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 24/01/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de protocolo a

celebrar entre a Associação Empresarial de Cantanhede e o Município de Cantanhede, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, pelo seu Diretor e pela DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, que tem por objeto definir os compromissos, responsabilidades e formas de apoio no âmbito dos eventos e serviços promovidos e dinamizados pela AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, no período de 01/01/2025 a 31/10/2025, mediante o apoio no valor global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento do qual, ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o respetivo Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA O CONSELHO

MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2025 pelo DDES/Gabinete de Apoio ao Agricultor, do seguinte teor: *“A Câmara, na reunião de 18/09/2024, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo GMAA, deliberou: 1. Aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Agricultura de Cantanhede, documento do qual ficou uma cópia arquivada em pasta anexa ao livro de atas; 2. Mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o referido Regulamento, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do*

Procedimento Administrativo; A proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Agricultura de Cantanhede foi objeto de discussão pública, em conformidade com o artigo 101.º do CPA, pelo Edital n.º 1742/2024 do Diário da República, 2.ª série, n.º 225/2024, de 20/11/2024. Findo o prazo da consulta pública e solicitadas informações sobre entrega de eventuais sugestões à Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e à Secção de Expediente, nada foi rececionado. Face ao exposto, venho pelo presente submeter a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Agricultura de Cantanhede à PRC para aprovação. Em caso de aprovação submeter à aprovação da Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Gabinete de Apoio à Agricultura, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento para o Conselho Municipal de Agricultura de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa, ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º e na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARS CENTRO PRR 35/2024 / APROVAÇÃO DA ADENDA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARS CENTRO PRR 35/2024:

A Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/01/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Na sequência da assinatura do Auto de Transferências da Saúde para o Município de Cantanhede, ficou acordado que a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. procederá à abertura de um procedimento concursal para a aquisição de viaturas elétricas para serem cedidas aos diversos Municípios. Ao Município de Cantanhede

foram atribuídas seis viaturas. Para formalizar esta cedência, a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede assinou, no passado dia 17 de dezembro de 2024, o Auto de Transferência n.º ARS CENTRO_PRR_35/2024. Dada a urgência da assinatura deste Auto, uma vez que a primeira viatura foi levantada a 19 de dezembro de 2024, o documento não foi submetido previamente ao órgão executivo para aprovação. Naquela data, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. não dispunha ainda de toda a informação relativa às seis viaturas. Assim, remeteu posteriormente ao Município uma Adenda ao Auto de Transferência n.º ARS CENTRO_PRR_35/2024, com o objetivo de corrigir uma gralha na referência a um Decreto-Lei e de aditar ao Anexo I os dados finais das viaturas (marca, versão, matrícula, número VIN e valor). Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo aprecie e delibere no sentido de: 1. Ratificar a assinatura do Auto de Transferência n.º ARS CENTRO_PRR_35/2024; 2. Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_35/2024; 3. Mandatar a Sra. Presidente da Câmara Municipal para assinar a Adenda ao Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_35/2024.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, por unanimidade deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a assinatura pela Sr.ª Presidente, em 17 de dezembro de 2024, do Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_35/2024, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_35/2024; 3) Mandatar a Sra. Presidente da Câmara Municipal para assinar a referida Adenda ao Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_35/2024, documento do qual ficará uma cópia arquivado em pasta anexa ao presente livro de

atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

28 - 6.º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA REFERENTE AO CIAX –

CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DE ARTE-XÁVEGA: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/02/2025

pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte

teor: *“Considerando o protocolo de parceria referente à dinamização do CIAX – Centro*

de Interpretação de Arte-Xávega da Praia da Tocha, cuja primeira assinatura ocorreu

no ano de 2019; Considerando o interesse do município em prosseguir com esta

parceria tripartida, estabelecida entre o Município de Cantanhede a Junta de Freguesia

da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, e que tem como objetivo

fundamental a gestão e dinamização do espaço objeto de protocolo anexo ao presente

documento; Considerando as atribuições e competências dos municípios previstas no

artigo 23.º e na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro,

nomeadamente no que respeita ao apoio a atividades de natureza social, cultural,

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Propõe-se que seja

efetuada a sexta adenda ao protocolo inicial (anexa à presente informação), com

validade para o ano civil de 2025, e que assenta no pressuposto de que o Município

de Cantanhede transferirá um subsídio no valor total de 8 743,04 € (oito mil setecentos

e quarenta e três euros e quatro centimos), valor esse que será repartido em cinco

tranches, conforme expresso no corpo do protocolo, destinando-se essa verba a

comparticipar as despesas que a Associação de Moradores da Praia da Tocha

assumirá com a dinamização, abertura, vigilância e limpeza do CIAX.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2025

pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as

informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do 6.º aditamento ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do objeto do protocolo, atribuindo para o efeito um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor global de 8.743,04€ (oito mil, setecentos e quarenta e três euros e quatro centavos), para limpeza e regular funcionamento do espaço CIAX, que será repartido de acordo com o estipulado no 6.º Aditamento ao Protocolo a celebrar, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Aditamento ao Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO SPECTRUM / TRATAMENTO, INVENTARIAÇÃO E ESTUDO DE BENS MÓVEIS CULTURAIS DE INTERESSE MUSEOLÓGICO / REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS / MUSEU

LOAD ZX: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/02/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“O Museu Load ZX, está instalado nas instalações da Escola Conde Ferreira em Cantanhede, tendo a sua abertura ao público ocorrido em outubro de 2020. Este espaço tem-se afirmado como uma referência museológica na área da computação, especialmente no que se*

relaciona com o aparecimento dos primeiros computadores direcionados a um público de massas. Devido a esta singularidade, ao excelente acervo exposto a público e também devido a reunir e a disponibilizar muita informação da época tem dado visibilidade ao espaço, facto que contribui para que Cantanhede seja visitada por pessoas oriundas de todo o país e do estrangeiro. A exposição do Load ZX está alicerçada numa vasta coleção privada, pertencente à Associação Geração ZX que paralelamente à dinamização do museu, tem participado em inúmeros eventos e projetos relacionados com a génese da informática. Outro vetor de trabalho da associação, tem sido a constante procura e aquisição de espólio relacionado com a temática do museu. Este facto, tem levado a um crescimento exponencial do acervo, em parte disponibilizado ao público e outras centenas de artigos que estão em reservas. Esta política de incorporações, como referido, tem contribuído para um crescimento significativo do acervo que necessita de ser estudado, inventariado, restaurado e preservado. Complementarmente, e no âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação Geração Spectrum a associação tem apresentado um Plano de Atividades Anual, com propostas de dinamização, promoção e divulgação do museu e que, complementarmente, concorrem para a atratividade e visitação do território concelhio. Esse protocolo dentro e fora de portas do espaço museológico, pressupõe a realização de diversas atividades ao longo do ano, desde encontros temáticos, entrevistas com personalidades relevantes da área dos jogos, programadores informáticos; comemoração de efemérides relacionadas com a computação, workshops temáticos, visitas guiadas, projeção e produção de filmes e documentários. Caberá igualmente à associação promover a divulgação do museu em grupos especializados e fóruns, em eventos de Gaming e retrocomputing, podcasts temáticos, canais de informação e adquirir, disponibilizar e proceder à comercialização

de material de merchandising, em estreita articulação com a coordenação do Museu Load ZX. Pelo exposto e para que se torne possível a concretização das diferentes vertentes acima referidas, sugere-se que seja atribuído, à Associação Geração ZX, um subsídio anual no valor de 24.707,04€ (vinte e quatro mil setecentos e sete euros e quatro cêntimos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a seguinte planificação: a) Primeiro pagamento, a ocorrer no final do mês de fevereiro de 2025, no valor de 5.540,36€; b) Pagamentos mensais a ocorrerem no final dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, no valor mensal de 1.916,66€; c) Último pagamento, a ocorrer no final do mês de dezembro de 2025, no valor de 1.916,74€. Os efeitos do presente apoio terão início no dia 1 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de 2025, final do mês de dezembro do ano de 2025.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Geração Spectrum, no montante de 24.707,04€ (vinte e quatro mil, setecentos e sete euros e quatro cêntimos), destinado a comparticipar no tratamento, inventariação, estudo de bens móveis culturais de interesse museológico, dinamização de eventos promocionais e realização de visitas guiadas, a ser pago da seguinte forma:

a) Primeiro pagamento, a ocorrer no final do mês de fevereiro de 2025, no valor de 5.540,36€ (cinco mil, quinhentos e quarenta euros e trinta e seis cêntimos); b) Pagamentos mensais a ocorrerem no final dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, no valor mensal de 1.916,66€ (mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos); c) Último pagamento, a ocorrer no final do mês de dezembro de 2025, no valor de 1.916,74€ (mil, novecentos

e dezasseis euros e setenta e quatro cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

30 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO CÂNDIDO FERREIRA / APOIO NO ESTUDO E INVENTARIAÇÃO DO ESPOLIO DO MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO DE CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2025 pelo DDES/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Conforme consta no protocolo de doação de espólio efetuada pela Dr.ª Liliana e Dr. Cândido Ferreira, espólio esse que deu origem ao Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede, e após a constituição da ACAF- Associação Cândido Ferreira, torna-se necessário cumprir pelo Município de Cantanhede o que está exarado no documento de doação assinado no dia 7 de abril de 2019. Pelo exposto, remete-se protocolo onde estão estipuladas as condições para que o mesmo seja implementado.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 31/01/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a celebração do protocolo, devendo a presente minuta ser submetida ao órgão executivo”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à ACAF - Associação Cultural, no valor de 30.400,00€ (trinta mil

e quatrocentos euros), destinado a apoiar no estudo e inventariação do espólio do Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede; 2) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar para o efeito entre o Município de Cantanhede e a ACAF - Associação Cultural, documento do qual ficará arquivado em pasta anexa, ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Parceria, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 – CONCURSO DE ILUSTRAÇÃO EDUC@RTENATUREZA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Concurso de Ilustração Educ@rteNatureza é uma iniciativa promovida pelo Educ@rteNatureza, um projeto de investigação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, em parceria com a Universidade Aberta, pelo Centro Local de Aprendizagem de Cantanhede, e do Município de Cantanhede. Tem como objetivo criar um modelo de Educação com e na Natureza, dando voz e valor aos espaços que nos cercam e às pessoas que os habitam, contando histórias, que se querem ilustradas e, também, mediadas pelas tecnologias. Este Concurso de Ilustração tem como objetivo valorizar as competências artísticas dos jovens, permitindo que o/a vencedor/a ilustre uma publicação no âmbito da Educação Ambiental, dirigida a alunos/as do 1.º ciclo do Ensino Básico. O guião da publicação será escrito pela equipa do projeto Educ@rteNatureza, sendo a componente de ilustração da responsabilidade do/a vencedor/a deste concurso. O período de candidaturas ao Concurso de Ilustração Educ@rteNatureza decorreu de 19 de julho a 31 de agosto, tendo-se alargado o prazo até ao dia 30 de setembro. Findo*

o prazo, contabilizou-se a submissão de cinco trabalhos. De acordo com os critérios estabelecidos nas Normas de Participação, o Júri constituído por um representante da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC), um representante da Universidade Aberta (UAb), um representante do Município de Cantanhede (CMC), apoiados por um elemento da Rede de Biblioteca Escolares, elegeu a ilustração 2 como a vencedora deste concurso. A autora da referida ilustração é Maria Clara Ferreira Moura de Oliveira, de 11 anos, residente em Cantanhede e aluna do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva. Pelo exposto, sugere-se que se proceda à entrega do prémio pecuniário, conforme definido nas Normas de Participação e atendendo à deliberação camarária de 07 de agosto de 2024, a Maria Clara Ferreira Moura de Oliveira, em data entretanto a definir.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 03/02/2025, do seguinte teor: “*Apresentada toda a documentação, concordo com o pagamento do prémio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/07/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir o prémio no valor de 200.00€ (duzentos euros), a Maria Clara Ferreira Moura de Oliveira, aluna do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, vencedora do Concurso de Ilustração Educ@rteNatureza. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS / APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS /

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/01/2025 pelo Responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com reunião efetuada em Sepins no dia 29 de outubro e de acordo com e-mail enviado no dia 18 de novembro de 2024, O Grupo Desportivo de Sepins solicita o apoio financeiro do Município de Cantanhede para a construção de uma bancada para aproximadamente 200 lugares, para apoio à atividade desenvolvida e assistência aos jogos em casa para os diversos campeonatos onde estão inseridos. Com base no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, o clube apresentou o requerimento através do formulário 3 para "Apoio a Obras de Beneficiação/Requalificação e Apetrechamento". Considerando que: A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que também vincula, desde logo, o importante papel das coletividades desportivas na concretização deste desígnio; O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto; As coletividades são uma das bases a partir das quais todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, cumprindo um papel crucial na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem; No âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, o Município de Cantanhede reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas, colmatando deficiências do próprio sistema desportivo nacional; O Grupo Desportivo de Sepins tem desenvolvidos nos últimos anos um trabalho excelente no*

desenvolvimento do futebol de formação com quase uma centena de crianças envolvidas, bem como organizado um dos Torneios de Formação mais emblemáticos do Distrito, o Torneio Measindot, que na última edição contou com a presença da equipa da Juventus; Para além da Formação, tem ainda a equipa sénior que participa nos distritais da Associação de Futebol de Coimbra; Após visita ao local, verificamos o excelente trabalho realizado pelo clube de manutenção e ampliação das valências do clube, fruto do trabalho associativo na localidade, através da dinamização e partilha entre os associados do clube; A construção de uma pequena bancada para aproximadamente 200 lugares sentados e cobertos, será uma mais valia para esta infraestrutura desportiva, assim como para o aumento da participação da comunidade em torno desta associação desportiva, contribuindo de forma essencial para a vertente desportiva, social e de coesão deste território do Concelho de Cantanhede; A intervenção do Município de Cantanhede nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias; Este Subprograma 3 possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. Este apoio de acordo com o referido regulamento poderá ser concretizado através de apoio financeiro ou apoio técnico; Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 3 têm em consideração o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Cantanhede e a análise dos elementos complementares dos processos de candidatura; De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado,

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas l), m) e ee) do artigo 33.º; O Disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do DL 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); O artigo n.º 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), todas as participações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem de celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; O Grupo Desportivo de Sepins, em conformidade com o artigo 22º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentou uma candidatura para apoio financeiro ao Município de Cantanhede, destinado ao apoio financeiro para a construção de uma pequena bancada para aproximadamente 200 lugares sentados e cobertos, de apoio ao Campo de Futebol Eng.º Barreiros, tendo em conta que não possuem condições financeiras para suportar a intervenção; Pelo exposto, e no âmbito da ação municipal de fomento e apoio à prática desportiva promovida pelo associativismo desportivo, tendo em vista a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, propõe-se a atribuição de um subsídio para fazer face ao custo da obra mencionada e a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Cantanhede e o Grupo Desportivo de Sepins. Com base nos elementos apresentados, propõe-se o apoio financeiro do Município de Cantanhede para assumir o valor da construção de uma pequena bancada para aproximadamente 200 lugares sentados e cobertos, de apoio ao Campo de Futebol Eng.º Barreiros, ficando à responsabilidade do clube o revestimento da estrutura metálica da bancada em todo o perímetro. Assim, propõe-

se atribuir o subsídio de 80.000,00 € acrescido do IVA, ou seja, 98.400,00 € ao Grupo Desportivo de Sepins. A disponibilização do apoio financeiro é efetuada de forma faseada em função da apresentação de autos de medição de trabalhos orçamentados e executados e consequente verificação no local, devidamente validado pelos técnicos do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Responsável da Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Sepins, no valor de 98.400,00€ (noventa e oito mil e quatrocentos euros), destinado a participar na construção de uma bancada para 200 lugares sentados e cobertos, de apoio ao Campo de Futebol Eng.º Barreiros; 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar, para o efeito, entre o Município de Cantanhede e o Grupo Desportivo de Sepins; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA CANTANHEDEGYM / ALUGUER DE ESPAÇO PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES REGULARES DESPORTIVAS:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2025 pelo responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação nº 1494, efetivou-se uma mudança nos termos do protocolo de parceria entre a Academia CantanhedeGym e a Santa Casa de Misericórdia de Cantanhede, resultando num Contrato de Arrendamento (disponível em anexo) para a época desportiva de 2024/2025 com um valor de renda mensal*

estabelecida nos 500,00€. Percebendo que o Município de Cantanhede acolhe todos os Clubes e Associações do Concelho com práticas desportivas federadas nas instalações desportivas Municipais, sempre com isenção de taxas de utilização, promovendo e apoiando a prática regular dos mesmos, avaliando a taxa de ocupação do Pavilhão Marialvas, não nos é possível receber as atividades da Academia CantanhedeGym. Assim sendo, assente em fatores de equidade, por forma a igualar o apoio que o Município de Cantanhede tem vindo a prestar a outros Clubes e Associações Desportivas, fará todo o sentido o apoio monetário por forma a garantir um local adequado para que a Academia Cantanhede Gym consiga realizar as suas atividades de treino. A Academia CantanhedeGym (ACG) foi fundada em outubro de 2009, dando seguimento ao excelente trabalho desenvolvido, desde 2006, pela Escola Municipal de Ginástica de Cantanhede (EMGC), com a Coordenação Técnica da Prof^a Vanda Dias. No momento da sua fundação, a ACG teve, o importante e fundamental apoio logístico, do Município de Cantanhede e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Na época 2009/2010, a ACG iniciou a sua atividade com uma classe de competição, situação que foi crescendo com o desenrolar das épocas desportivas. No plano desportivo, marcam presença em competições distritais, nacionais e internacionais, os quais se refletem na conquista de um elevado número de títulos e medalhas, nos vários níveis de competição. A ACG tem, atualmente, um âmbito de intervenção alargado a três disciplinas da Ginástica, nomeadamente, Acrobática, Aeróbica e Rítmica. Na presente época desportiva, tem em funcionamento quatro classes de formação (BasicGym, Acrobática, Aeróbica e Rítmica), duas classes de competição (Aeróbica), e duas classes para projetos especiais (APPACDM da Tocha e Idosos da Santa Casa de Misericórdia de Cantanhede). Ao nível organizativo, a ACG, em conjunto com a FGP, organizou no

Pavilhão do Marialvas, entre 20 a 24 de março de 2024, a 9.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional – Cantanhede 2024. Esta Competição Mundial voltou a ter o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. Como se poderá verificar, a ACG, neste curto período de existência, tem demonstrado um enorme dinamismo, colocando o nome da ACG e de Cantanhede, no mapa da Ginástica, a nível nacional e internacional. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Academia CantanhedeGym no valor de 6.000,00€, propondo o pagamento de 500,00€ diluídos em 12 mensalidades. Nota: deverão ser verificadas as Certidões de não dívida à SS e AT regularizadas e válidas. No momento da execução do apoio, as declarações devem estar dentro do prazo de validade, caso contrário a Associação deve enviar novas declarações atualizadas. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Segue em anexo, proposta de Contrato Programa para análise.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. Em 21/01/2025 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de apoio, devendo o seu pagamento ser mensal. Deste modo, proponho a submissão da presente informação ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Academia Cantanhedegym - Associação, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), a ser o pago o valor de 500,00€ (quinhentos euros) em 12 mensalidades, destinado a participar nas despesas com os custos do aluguer do espaço, para desenvolvimento das suas atividades regulares desportivas; 2) Celebrar para o efeito com aquela Academia um

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta do mesmo, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / 10.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 13.º OPEN INTERNACIONAL / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD) /

ACADEMIA CANTANHEDEGYM: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/01/2025 pelo responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião entre a Divisão de Desporto do Município de Cantanhede e a Academia CantanhedeGym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional – Cantanhede 2025”, a realizar entre os dias 19 e 23 de março de 2025, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Neste sentido, propôs organizar mais uma edição destas duas provas importantes - 10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional, ambas organizadas pela ACG, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP) e pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação nacional e/ou internacional, tendo em consideração o nível de competição e o nível de participação (nacional e internacional) pode receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, e de acordo com o critério de*

atribuição de subsídio que se enquadra no ponto número 12 do artigo 19.º do RAAD e na concretização do apoio que se enquadra no ponto número 2 do artigo 20.º. A concretizar-se este apoio financeiro, a ACG, em 2025 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a organização de eventos desportivos na modalidade de ginástica. Proponho a atribuição de um subsídio de 12.411,16€ à Academia CantanhedeGym, valor de prize Money exigido pela Federação Internacional de Ginástica (11.700 Francos Suíços, CHF), para a realização da 10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional – Cantanhede 2025, em conformidade com o ponto número 12 do artigo 19.º e do ponto número 2 do artigo 20.º do RAAD. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 28 de fevereiro de 2025 à Academia CantanhedeGym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue aos vencedores no dia 23 de março de 2025.” Em 24/01/2025 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, o qual se enquadra na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, proponho que a presente informação seja submetida ao órgão executivo”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 27/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão de Desporto, pelo Diretor da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Academia Cantanhedegym – Associação, no valor de 12.411,16€ (doze mil, quatrocentos e onze euros e dezasseis cêntimos), a ser pago até dia 28 de fevereiro de 2025, destinado ao Prize Money exigido pela Federação Internacional de Ginástica, no âmbito do evento “10.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 13.º Open Internacional – Cantanhede 2025”, a levar a efeito

entre os dias 19 e 23 de março corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ANÇÃ / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/01/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã da Freguesia de Ançã é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação e registada em 1982, pertencente à Fábrica da Igreja, com o NIPC: 501229884, reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos. A IPSS tem sede na localidade de Ançã, com as Valências de Centro de Convívio e Apoio Domiciliário. O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã enviou um ofício a solicitar apoio para a ajuda na participação nas obras de beneficiação das instalações daquele Centro. O Presidente do Centro Paroquial de Solidariedade social reiterou as dificuldades com que se debatem todos os dias para conseguirem fazer face às despesas e continuarem a prestar serviços de qualidade. E mantendo o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área dos idosos. A Missão do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã é de apoiar a comunidade e servir aqueles que a procuram para desenvolver as suas responsabilidades sociais. Prestar serviços de qualidade à comunidade com respostas sociais de modo controlado, normalizado, rigoroso e solidário. Apoiar e garantir os direitos dos seus

utentes de forma integral e personalizada, criando respostas inovadoras que vão ao encontro das necessidades e desejos, com a finalidade de proporcionar o bem-estar e qualidade de vida das famílias, especialmente as mais desfavorecidas e de maior carência económica. Tem ainda, como visão ser uma Instituição de referência e excelência na ação social, reconhecida pelos serviços que presta. Criar novas respostas e melhorar as existentes para que cada dia seja um passo ao encontro das necessidades sentidas pela Comunidade. O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã tem como finalidade primordial praticar e desenvolver a solidariedade social, prestando serviços e bens a todos os que dela careçam, nas diferentes fases da vida, dando especial atenção às situações de velhice, de invalidez e de exclusão social. Atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na localidade de Ançã, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social em concordância com a Carta Social: (...) Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL nº10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...)

Capítulo III-Município, Secção I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º- Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela ACAP da localidade de Ançã,

para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, e indiretamente os munícipes da freguesia, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio nas obras de beneficiação das instalações da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, no valor de 21.282,63€ (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois euros e sessenta e três cêntimos), destinado a apoiar as obras de beneficiação das instalações da Instituição, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na

alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, À FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E À FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM / DEZEMBRO DE 2024:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 24/01/2025, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro, atual Unidade Local de Saúde e Coimbra. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados, sob alegação de análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede deu cumprimento ao protocolado e tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos advindos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a ULS Coimbra a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem.*

Face ao enquadramento, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente ao mês de dezembro de 2024, no montante de 1.582,64 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 343,68 euros; Freguesia de Ourentã: 255,74 euros; Freguesia de Sanguinheira: 216,00 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 255,74 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 255,74 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 255,74 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente ao mês de dezembro de 2024, nos seguintes termos: 343,68€ (trezentos e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 255,74€ (duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 216,00€ (duzentos e dezasseis euros) à Freguesia de Sanguinheira; 255,74€(duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 255,74€ (duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira e 255,74€ (duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea

j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DO 4.º TRIMESTRE DE 2024:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/01/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 4.º trimestre do ano 2024.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2024, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

38 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL / RÚBRICA DOS SUBSÍDIOS EVENTUAIS / PEDIDO DE CABIMENTAÇÃO DA VERBA AO ABRIGO DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO 2025 - REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E

ACOMPANHAMENTO SOCIAL / ANEXO 2 / SUBSÍDIOS EVENTUAIS: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/01/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, foi aprovado o Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social cujo anexo 2 – subsídios eventuais “tem como objeto a definição das regras e dos critérios de atribuição dos subsídios eventuais (prestações pecuniárias), resultantes do processo de transferência de competências no domínio da ação social, para os municípios, concretizada nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.” De acordo com o n.º 2 do artigo 1º do anexo 2 do Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social “As prestações pecuniárias (dinheiro) de caráter eventual são atribuídas no âmbito da intervenção da ação social.” e de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo “Estas prestações constituem um instrumento da intervenção da ação social na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social, que deve ser conjugada com outras políticas sociais públicas e articulada com a atividade de outras entidades do Conselho Local de Ação Social de*

Cantanhede (CLAS).” Deste modo, atendendo a que na rúbrica de subsídios eventuais da transferência de competências da ação social, vertida na Lei do Orçamento de Estado de 2025 – Fundo de Financiamento da Descentralização – Ação Social se encontra previsto o valor de 42 525,00 €, conforme quadro seguinte, permitimo-nos propor a rubrica dos subsídios eventuais com cabimentação da verba no valor de 42.525,00 € destinada a atribuição de subsídios eventuais, no ano 2025, previstos no Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. (...)”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) autorizar o cabimento, para o ano de 2025, do valor global de 42.525,00€ (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros), destinado à atribuição de subsídios eventuais (prestações pecuniárias), no ano 2025, previstos no Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social; 2) Mandatar para o efeito a Sr.ª Vereadora, Enf.ª Célia Simões, nos termos do disposto no artigo 11.º do respetivo regulamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PROPOSTA DE ADESÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DAS DOENÇAS RARAS / 28 DE FEVEREIRO DE 2025 / ILUMINAÇÃO DOS EDIFÍCIOS EMBLEMÁTICOS / ASSOCIAÇÃO DE DOENÇAS RARAS:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/01/2025 pela Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A Associação de Doenças Raras vem convidar o Município de Cantanhede a associar-se à sua campanha de sensibilização para as Doenças Raras que ocorre no dia 28 de Fevereiro. Esta associação é simbólica e poderá ser efetuada através de Iluminação

de edifícios emblemáticos que o município considere (Paços do Concelho e outros), no dia 28 de fevereiro de 2025, através da colocação de um simples filtro de cor rosa, verde e/ou azul, ou através da divulgação nas redes sociais, e para as quais remete ofício com informação. Face ao exposto, sou a propor a iluminação dos edifícios a uma das cores indicadas: rosa, verde ou azul.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou autorizar a adesão do Município de Cantanhede à campanha de sensibilização, no âmbito das comemorações do Dia Mundial das Doenças Raras, a levar a efeito no dia 28 de fevereiro do corrente ano, procedendo à iluminação em verde da fachada do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 19 de fevereiro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h20m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----